



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lima Paula**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.633.425/0001-10, situada na Avenida Abilio Machado, 1621, Gloria, Belo Horizonte-MG, a seguir denominada DETENTORADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Sra. Eva Maria Lacerda, portadora do CPF nº 697.785.666-15, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 075/2023, na modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2023**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau com armação e lentes de tamanhos variados, para fornecimento aos munícipes que possuem deficiência visual comprovada através de laudo médico, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, a ser custeada com recursos vinculados e/ou recursos próprios, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital do **Pregão Presencial nº 032/2023**.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial RP que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFÉCCIONADA EM METAL OU ACETATO DE CELULOSE, MODELO ADULTO *MARCA: DONVEST	UN	200	R\$ <u>30,00</u>	R\$ <u>6.000,00</u>
02	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFÉCCIONADA EM METAL OU ACETATO DE CELULOSE, MODELO JUVENIL *MARCA: DONVEST	UN	150	R\$ <u>15,00</u>	R\$ <u>2.250,00</u>
03	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFÉCCIONADA EM METAL OU ACETATO DE CELULOSE, MODELO INFANTIL *MARCA: DONVEST	UN	150	R\$ <u>15,00</u>	R\$ <u>2.250,00</u>
04	LENTE MONOFOCAL GRAU (-2,00/+2,00) *LENTE: MAC PRADO	PAR	100	R\$ <u>14,00</u>	R\$ <u>1.400,00</u>
05	LENTE MONOFOCAL GRAU (-2,00/+2,00) FILTRO AZUL *LENTE: HAYTEK	PAR	100	R\$ <u>36,00</u>	R\$ <u>3.600,00</u>
06	LENTE MONOFOCAL GRAU (-4,00/+4,00 CIL ATÉ - 4,00) *LENTE: HAYTEK	PAR	100	R\$ <u>25,00</u>	R\$ <u>2.500,00</u>
07	LENTE MONOFOCAL GRAU (-4,00/+4,00 CIL ATÉ - 4,00) FILTRO AZUL *LENTE: HAYTEK	PAR	100	R\$ <u>30,00</u>	R\$ <u>3.000,00</u>
08	LENTE MONOFOCAL ALTO ÍNDICE, ACIMA DE - 4,00/+4,00 GRAUS *LENTE: HAYTEK	PAR	30	R\$ <u>30,00</u>	R\$ <u>900,00</u>
09	LENTE MONOFOCAL ALTO ÍNDICE, ACIMA DE - 4,00/+4,00 GRAUS FILTRO AZUL *LENTE: HAYTEK	PAR	30	R\$ <u>35,00</u>	R\$ <u>1.050,00</u>
10	LENTE MULTIFOCAI RESINA GRAU (+/- 0,00 ATÉ +/- 8,00 AD 1,00 ATÉ 3,50) *LENTE: ADAPTIVE	PAR	100	R\$ <u>50,50</u>	R\$ <u>5.050,00</u>
11	LENTE BIFOCAI RESINA GRAU (+/- 0,00 ATÉ +/- 8,00 AD 1,00 ATÉ 3,50) *LENTE: MAC PRADO	PAR	100	R\$ <u>40,00</u>	R\$ <u>4.000,00</u>
VALOR TOTAL				R\$	32.000,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços dos bens objeto da ata, permanecerão irremovíveis durante a vigência da ata;

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os fornecimentos objeto desta ata serão executados em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação, sem qualquer despesa adicional, em até 15 (quinze) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da efetiva ciência quanto à Autorização de Fornecimento.

7.2. Os bens a serem disponibilizados e especificados no subitem anterior, deverão estar em perfeitas condições de uso.

7.3. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto desta ata, os mesmos serão devidamente inspecionados/fiscalizados pelos fiscais da ata. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da DETENTORA ou em relação às condições expressas nesta ata, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a DETENTORA às penalidades constantes desta ata.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata e na proposta.

7.7. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8h às 16h.

7.8. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a DETENTORA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

7.9. Correrão por conta da DETENTORA, todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ata.

7.10. A execução do objeto da presente ata será de acordo com as especificações formuladas pelo CONTRATANTE no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada.

7.11. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do CONTRATANTE. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do CONTRATANTE.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA deverá disponibilizar mostruário, das armações disponíveis para escolha daquela que mais se adequa ao paciente

9.2. O mostruário deverá ser composto de pelo menos cinco modelos diferentes para cada perfil (Adulto/Masculino, Adulto/Feminino, Infantil/Masculino e Infantil/Feminino).

9.3. Disponibilizar funcionário ou representante devidamente qualificado junto com o mostruário das armações disponíveis para orientação e escolha daquela que mais se adequa ao paciente, no mínimo 2 (dois) dias por mês;

9.4. A DETENTORA deverá enviar funcionário ou representante em Cava Grande – Marliéria/MG com as amostras para medição das armações em dia previamente agendado com a Secretaria Municipal de Saúde;

9.5. Os óculos deverão ser feitos de acordo com as solicitações médicas e medições realizadas pelo médico oftalmologista prescritor do SUS;

9.6. Os Óculos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível e identificado com o nome do paciente.

9.7. Efetuar a entrega dos bens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.8. O encaminhamento para agendamento da execução dos óculos será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável indicado;

9.9. Caso ocorra erro da óptica na montagem dos óculos e na confecção da lente a correção será de responsabilidade da DETENTORA a substituição em até 15(quinze) dias corridos; devendo ser entregue dentro do prazo, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a troca.

9.10. Defeito nos óculos que seja de fabricação, ou outros desde que não seja mau uso do paciente, a DETENTORA deverá realizar a troca em até 15 (quinze) dias; devendo ser entregue dentro do prazo, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a troca.

9.11. Disponibilizar garantia dos bens que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, a DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.12. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.15. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto desta ata;

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.18. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.20. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.21. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar agendamento para exposição do mostruário de armações para os munícipes previamente listados;

10.2. Realizar previamente formulário dos munícipes contemplados para a confecção dos óculos, que será devidamente assinada pelo responsável indicado e encaminhado para a DETENTORA;

10.3. Comunicar a DETENTORA mensalmente a demanda atual;

10.4. Verificar se os bens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes nesta ata;

10.5. Comunicar prontamente a DETENTORA, qualquer anormalidade no objeto registrado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta ata.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens pretendidos, por intermédio de servidor designado pelo CONTRATANTE como fiscal da ata. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos registrados.

10.7. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.8. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto desta ata;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.10. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.12. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.13. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.14. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos bens pretendidos.

XI - SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. fizer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta ata:

11.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

11.3.2. pela recusa injustificada em assinar a ata;

11.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

11.4. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE poderá ser aplicado à DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a presente ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal Administração, o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 036/2013 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

14.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 036/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 032/2023** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial RP.

XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em 30 de outubro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,

CNPJ sob o nº 29.633.425/0001-10

DETENTORA ATA DE R.P.

Eva Maria Lacerda

CPF nº 697.785.666-15

Representante legal

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____